



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 092/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 26 de maio de 2015

Publicação: quarta-feira, 27 de maio de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Cargo: Juiz Corregedor

Matrícula: JME-0384-0

Destino: Santa Maria - RS

Atividade: Participar do evento – Encontro Técnico com os Corregedores-Gerais e Magistrados de 1º Grau e assistir o julgamento do processo "Boate Kiss", na cidade de Santa Maria – RS.

Período de afastamento: de 31/05/15 a 07/06/15.

Concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diária(s) nos termos da Portaria nº 541/2011.

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz André de Mourão Motta

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0288-7

Destino: Santa Maria - RS

Atividade: Participar do evento – Encontro Técnico com os Corregedores-Gerais e Magistrados de 1º Grau e assistir o julgamento do processo "Boate Kiss", na cidade de Santa Maria – RS.

Período de afastamento: de 31/05/15 a 03/06/15.

Concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diária(s) nos termos da Portaria nº 541/2011.

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0284-4

Destino: Barbacena - MG

Atividade: Ministrando palestra sobre o tema: "Justiça Militar de Minas Gerais – Estrutura e Competências Legais", no evento da 37ª Semana Jurídica da Faculdade de Direito da UNIPAC, em Barbacena/MG.

Período de afastamento: de 28/05/15 a 29/05/15.

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s) nos termos da Portaria nº 541/2011

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: 3º Sgt PM Paulo Soares Leite

Cargo: Motorista

Matrícula: JME-0566-0

Destino: Barbacena - MG

Atividade: Assessorar e conduzir em veículo oficial o Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, a cidade de Barbacena – MG.

Período de afastamento: de 28/05/15 a 29/05/15.

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s) nos termos da Portaria nº 541/2011.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME 0185-6, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 24/05/2015, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/03, para uso oportuno.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde requerida pelo servidor Luiz Rafael Foureaux, JME-0113-9, 06 (seis) dias, a partir de 15/04/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0001848-41.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: José Aparecido Macrina

Advogado(s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento aos embargos infringentes, para manter o acórdão recorrido e confirmar o decreto condenatório proferido em Segundo grau de jurisdição.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002288-40.2013.9.13.0002

Recorrente: Douglas Fernando Alves

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Douglas Fernando Alves.

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010266-42.2011.9.13.0001

Recorrente: José Carlos Barbosa

Advogados: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 084861) e outro

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por José Carlos Barbosa, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0006554-07.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Jaime Pacheco da Silva Filho

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário interpostos por Jaime Pacheco da Silva Filho.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000710-42.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Renato Amauri de Paula Alves

Advogado(s): Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Renato Amauri de Paula Alves.

APELAÇÃO

Processo n. 0002197-16.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Pablo Coelho Marzano

Advogado(s): Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário ao entendimento contido nas súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIAL CÍVEL

REEXAME NECESSÁRIO (MANDADO DE SEGURANÇA)

Processo n. 0002788-75.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME, *ex officio*

Recorrido: Vicente de Cássio Nogueira

Advogado(s): Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(s)

Interessado(s): Estado de Minas Gerais

Corregedor da PMMG

Procurador(a) do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reexame necessário, em manter a sentença de 1º grau, bem como a anulação do ato administrativo guerreado.

APELAÇÃO

Processo n. 0003121-58.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Sérgio Correa Vieira

Advogado(s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso do Estado, para manter a sentença recorrida, bem como a nulidade do ato administrativo guerreado.

APELAÇÃO

Processo n. 0001882-85.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Rúbio Ricardo Moreira Xavier

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso do Estado, tendo em vista a ocorrência da prescrição quinquenal e do "fundo de direito", a teor do art. 1º do Decreto n. 20.910/32, reformando a r. sentença monocrática e mantendo o ato administrativo sancionatório.

Invertido o ônus da sucumbência, ficou o recorrido condenado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 20, § 3º, "a", "b" e "c", e § 4º, do CPC, sendo, no entanto, suspensa a condenação, por se encontrar o apelado sob o pálio da justiça gratuita.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença.

Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

37843MG => 6; 39558MG => 6; 40402MG => 6; 57887MG => 1; 69315MG => 11; 70510MG => 11; 77298MG => 14; 78201MG => 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; 81446MG => 5; 82331MG => 4; 85559MG => 3; 86517MG => 12; 91153MG => 6; 94635MG => 7; 96712MG => 1; 98142MG => 14; 102722MG => 1; 106073MG => 12; 106114MG => 2; 107157MG => 3, 10; 107386MG => 5; 107966MG => 3, 5; 109004MG => 6; 111515MG => 11; 112708MG => 1; 124631MG => 12; 127254MG => 3; 132150MG => 4; 132967MG => 8; 134551MG => 3; 134707MG => 3; 134718MG => 6; 139532MG => 6; 139849MG => 6; 141282MG => 9; 141441MG => 14; 148552MG => 1; 152457MG => 13;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002634-54.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Edwilson Neves de Lima Lessa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000564-30.2015.9.13.0002

Réu: Beraldo Mateus Rodrigues => Expedida Carta Precatória para comarca de Passos/MG, para inquirição de testemunhas da defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto.

3 - 0005342-48.2012.9.13.0002

Réu: Cristiano Rodrigues da Silva => Audiência Admonitória designada para o dia 28/05/2015, às 13:45 horas. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0000331-64.2014.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias. Adv.: Hamilton Gomes Pereira, Jerusa Drummond Brandao, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

5 - 0000721-68.2013.9.13.0003

Autor: Cb Edmilson Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar memorial em 10 (dez) dias, com fulcro no § 3º, do artigo 454 do CPC. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

6 - 0002537-51.2014.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Levier Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Julio Cezar Goncalves Ricier, Natallia de Assis Lopes, Rebeca Ribeiro Alcantara, Selma Pimenta Soares.

7 - 0002716-82.2014.9.13.0003

Autor: Cb Edson Aparecido de a Lagrotta, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Autor a apresentar os originais da procuração e da declaração de pobreza, cujas cópias se encontram nas fls. 21 e 22, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Geraldo Lopes de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0002786-02.2014.9.13.0003

Exequente: Cap Ines Alice Teixeira Leao, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0002830-55.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Luciel Orival Dias, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 243 e seguintes. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Vanessa Quirino Aprelini.

10 - 0002916-89.2014.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extinto a execução. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0001137-02.2014.9.13.0003

Réu: Dilson Candido Filho => Extinta a Punibilidade por Cumprimento de transação penal. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

12 - 0001213-26.2014.9.13.0003

Réu: Eleomar Sousa da Silva => Audiência de Interrogatório designada para o dia 11/06/2015, às 14:40 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Jose Eustaquio Morais => Audiência de Interrogatório designada para o dia 11/06/2015, às 14:40 horas. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

13 - 0001947-74.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Wanderley de Souza e Silva => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sgt. PM Wanderley de Souza e Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9099/95; desde o dia 08/05/2015. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Gonçalves.

14 - 0004649-61.2012.9.13.0003

Réu: Edmilson Felipe de Souza Pinto, Jefferson Souza do Amaral => Vista aos apelantes, sucessivamente, para fins de apresentação de razões aos recursos. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Jackcele Machado Cardoso, Loris Teixeira de Carvalho.